



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Ano • Nº 4652

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Decreto Nº 3.490/2020** - Altera membros do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), institui o Poder de Polícia e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA** ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### **DECRETO Nº 3.490/2020**

Altera membros do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), institui o Poder de Polícia e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que, mesmo o Município de **Valença/BA não tendo**, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de **Valença/BA**, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

**CONSIDERANDO**, com base no Decreto Municipal nº 3.478/2020, a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Valença/BA.

**Art. 2º** - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

**Art. 3º** - O Comitê será composto pelos seguintes membros, sendo um representante titular e seu respectivo suplente:

I - Representantes da Secretaria de Saúde:

- 1) Secretário Municipal: Margarete Carvalho dos Santos
- 2) Coordenador de Atenção Básica: Layliane Neto
- 3) Coordenador de Vigilância em Saúde: Aítala Assis Sena

II - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social: Sammer Santana Caldas

III - Representante da Secretaria de Educação: Daniel Reis

IV - Representante da Secretaria de Administração: Rosana Moura

V- Representante da Secretaria da Fazenda: Maria das Graças Malta Lemos

VI- Representante do Gabinete do Prefeito: Daniel Soares Figueiredo

VII- Representante da Procuradoria Geral do Município: Maristela Vieira Silva

VIII- Conselho Municipal de Saúde: Luiz Carlos F. da Luz

*Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- IX- Representante da Unidade Hospitalar: Ricardo Fonseca
- X- Representante do Serviço de Urgência e Emergência, caso de exista unidade de pronto atendimento: Iracema Assis.

**Art. 4º** - Presidirá o Comitê a Secretária de Saúde e o seu suplente o substituirá.

**Art. 5º** - O Comitê se reunirá, ordinariamente, a cada 30 dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pela sua presidência.

**Art. 6º** - Compete ao Comitê:

- I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);
- VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

**Art. 7º** - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 8º** - Por força deste Decreto Municipal, fica instituído o Poder de Polícia aos membros do Comitê, bem como aos seus suplentes.

**Art. 9º** - Os servidores públicos convocados para o mutirão de combate ao COVID - 19 e voluntários devidamente identificados, que auxiliam o Comitê na condição de fiscais, terão os mesmos poderes instituídos no art. 8º.

**§ 1º** – Interessados no voluntariado devem entrar em contato pelo telefone: (75) 98898 – 8448.

**§ 2º** - O Comitê e os fiscais poderão ser auxiliados pela Guarda Civil Municipal e pela Polícia Militar, nas suas ações.

**Art. 10** - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Art. 11** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 23 de março de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**